



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**



**EDITAL PREG/UFPI Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E LICENCIATURA EM  
ARTES VISUAIS - 2021.1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais, considerando o Edital UFPI nº 5, de 17 de março de 2021, publica os procedimentos e cronograma relativo à matrícula institucional para preenchimento de vagas nos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Conforme o Edital UFPI nº 5, de 17 de março de 2021, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, período letivo 2021.1, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado pela COPESE no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) observar as convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) atender aos procedimentos e prazos estabelecidos conforme cronograma ANEXO a este Edital e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital UFPI nº 5/2021;
- d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital UFPI nº 5/2021.

### **2. DO SISTEMA DE MATRÍCULA**

2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço **[www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)** para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on-line*, conforme cronograma ANEXO a este Edital.

2.2. Os(as) candidatos(as), ao acessarem o sistema **Matrículas Graduação** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), deverão observar os quatro **ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital UFPI nº 5/2021, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **SiSU**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida);
- c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para

submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente SiSU para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida);

d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente SiSU para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.3. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, período letivo 2021.1, ocorrerá **exclusivamente on-line**, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) fará Matrícula Institucional de forma presencial na UFPI.

### 3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **ambiente SiSU**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo I-A do Edital UFPI nº 5/2021 e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

3.2. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Anexo IV do Edital UFPI nº 5/2021 – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no Anexo V do Edital UFPI nº 5/2021, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o Anexo III do Edital UFPI nº 5/2021, devidamente preenchido e assinado; e,

b) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

3.4.2. Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

- a) uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b) boa iluminação;
- c) fundo branco;
- d) sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e) sem filtros de edição;
- f) boa resolução; e,
- g) preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

3.4.3. Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação Paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, número do CPF, me auto declaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**. No vídeo, o candidato deverá ainda exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição; e,
- e) boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital,

selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o Anexo V do Edital UFPI nº 5/2021 devidamente preenchido e assinado; e,
- b) no mínimo 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

3.5.1. Os arquivos deverão estar no formato PDF e/ou JPEG ou JPG no tamanho máximo de 2 (dois) Megabytes (MB):

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no sistema **Matrículas Graduação**, no ambiente **SISU**, respeitado o critério no item 3.15.

3.7. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on-line*, em nenhuma hipótese a presença do(a) candidato(a) é necessária na UFPI nesta etapa.

3.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC.

3.9. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico.

3.10. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas, considerará exclusivamente os itens:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato;
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada negros (pretos ou pardos);
- c) a vaga reservada para negros (pretos ou pardos), serão considerados os critérios dos itens acima, sendo excluído o critério da ancestralidade, conforme item 3.4 deste Edital;
- d) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

3.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

3.12. O **resultado das análises** ficará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), o(a) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso

exclusivo para cada ambiente (SiSU, Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça) que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital.

3.13. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

3.14. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

3.15. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **SiSU** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

3.16. O(A) candidato(a) que não submeter a documentação necessária para a referida matrícula ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme estabelecido neste Edital, será considerado(a) desistente.

3.17. Para a **conclusão da Matrícula Institucional**, o candidato (ou seu representante legal) deverá comparecer presencialmente, na primeira semana do início das aulas presenciais do Período Letivo 2021.1, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhado do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação de autenticidade.

#### 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional e foi considerado(a) INDEFERIDO(A)** em quaisquer desses ambientes no sistema Matrículas Graduação, poderá recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital.

4.2. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) **candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena** e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer.

4.2.1. O procedimento de recurso implica em nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado e dessa decisão não caberá recurso.

4.3. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), no período estabelecido no cronograma.

#### 5. DA MATRÍCULA CURRICULAR

5.1. A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI e via portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, seguindo o Calendário Acadêmico 2021.1 da Instituição.

5.2. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a matrícula curricular no prazo estabelecido conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente; e, será considerado igualmente desistente, o aluno ingressante que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas em que se matriculou.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital UFPI nº 5/2021 e deste Edital, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital UFPI nº 5/2021, bem como do acompanhamento da submissão e resultados de seus documentos no sistema [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao).

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital e no Edital UFPI nº 5/2021, anexos e retificações.

6.4. Caso constatado qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo do Edital UFPI nº 5/2021 e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que identificado em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

6.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação **stricto sensu** na Universidade Federal do Piauí.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX.

Teresina, 17 de maio de 2021.

*Maycon Santos Silva*

Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais-CSPE  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**



**ANEXO**

**CRONOGRAMA DO EDITAL PREG/UFPI Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

<b>Nº</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO (ano 2021)</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
1	Resultado Final do Edital UFPI nº 5/2021	13/05	-	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> ou <a href="https://ufpi.br/sisu-cspe">https://ufpi.br/sisu-cspe</a>
2	<b>Convocação para Matrícula Institucional</b>	<b>20/05</b>	-	<b><a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> ou</b> <b><a href="https://ufpi.br/sisu-cspe">https://ufpi.br/sisu-cspe</a></b>
3	<b>Submissão de solicitação on-line</b> , por parte dos(as) candidatos(as), para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>16h</b> <b>do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
4	<b>Análise</b> , pela comissão responsável, das solicitações submetidas para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>17h</b> <b>do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
5	<b>Resultado das análises</b> das solicitações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h</b> <b>do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
6	<b>Formalização de recurso on-line</b> , por parte dos(as) candidatos(as), cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>12h</b> <b>do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
7	<b>Análise de recurso on-line</b> , pela comissão responsável, cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h</b> <b>do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
8	<b>Resultado das análises dos recursos</b> , cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h</b> <b>do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
9	<b>Heteroidentificação - Submissão de solicitação on-line</b> , por parte dos(as) candidatos(as), para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>16h</b> <b>do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
10	<b>Heteroidentificação – Análise</b> , pela comissão responsável, das solicitações submetidas para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>17h</b> <b>do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
11	<b>Heteroidentificação - Resultado das análises</b> , das solicitações on-line, para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena.	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h</b> <b>do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
12	<b>Heteroidentificação - Formalização de recurso on-line</b> , por parte dos(as) candidatos(as), cujas solicitações de avaliação para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>12h</b> <b>do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

13	<b>Heteroidentificação - Análise de recurso <i>on-line</i></b> , pela comissão responsável, cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
14	<b>Heteroidentificação - Resultado das análises dos recursos</b> , cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação de pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
15	<b>Matrícula Institucional</b>	24 a 26/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h do dia 26/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
16	<b>Formalização de recurso <i>on-line</i></b> , por parte dos(as) candidatos(as), cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>12h do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
17	<b>Análise dos recursos</b> , pelo setor responsável, cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas.	24 a 27/05	De 8h do dia 24/05 às <b>18h do dia 27/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
18	Publicação do <b>Edital de resultado</b> dos recursos.	27/05	até às <b>20h</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
19	<b>Matrícula Institucional</b> dos(as) candidatos(as) com recurso deferido.	28/05	De 8h às <b>12h</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
20	<b>Formalização de recurso <i>on-line</i></b> , por parte dos(as) candidatos(as) de COTAS, cujas solicitações de Matrícula Institucional, recebidas até às 12h de 27/05, foram indeferidas.	28/05	De 8h às <b>23:59h</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
21	<b>Análise de recurso <i>on-line</i></b> , pelo setor responsável, cujas solicitações de Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) de COTAS, recebidas até às 12h de 27/05, foram indeferidas.	28 e 31/05	De 8h do dia 28/05 às <b>12h do dia 31/05</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
22	<b>Publicação do Edital de resultado</b> dos recursos da Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) de COTAS.	31/05	até às <b>18h</b>	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
23	<b>Matrícula Curricular.</b>	A ser disponibilizado no Calendário Acadêmico 2021.1, ainda não disponível.		<i>On-line</i> (via portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA)